Diário Oficial de MACAE

MACAÉ, 28 DE ABRIL DE 2023 • EDIÇÃO 714 • ANO III

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macae.rj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.008/2023

Vereadores Autores: Professor Michel e Iza Vicente.

Institui a obrigatoriedade de destinação de ônibus exclusivo para mulheres no Município de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de destinação de ônibus exclusivo para mulheres, em quantidade não inferior a dez por cento da frota nos horários de pico.
§ 1º Veto em análise pelo Poder Legislativo.
§ 2º Veto em análise pelo Poder Legislativo.
Art. 2º O executivo municipal determinará, por lei de iniciativa própria, os valores das multas em caso de descumprimento no determinado nesta Lei, tanto por parte das concessionárias quanto de usuários individuais.
Art. 3º Veto em análise pelo Poder Legislativo.
Art. 4º Os ônibus exclusivos para mulheres deverão ser preferencialmente conduzidos por motoristas do gênero feminino.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor, no prazo de sessenta dias, a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de abril de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.009/2023

Vereador Autor: Nilton Cesar Pereira Moreira.

Cria o Programa de Incentivo à Utilização da Musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndromes ou transtornos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Incentivo ao Uso da Musicoterapia como procedimento terapêutico no tratamento de Pessoas com Deficiência, Síndromes ou Transtornos.
Art. 2º Verificada a conveniência e respeitando a autonomia de cada profissional de saúde, a Musicoterapia poderá ser realizada como tratamento terapêutico complementar de Pessoas com Deficiência, Síndromes ou Transtornos.
§ 1º Veto em análise pelo Poder Legislativo.
§ 2º As sessões de musicoterapia, individuais ou em grupo, poderão ser realizadas nas dependências das instituições ou em outro espaço, sob responsabilidade do profissional devidamente habilitado.
§ 3º O recurso terapêutico será desempenhado, exclusivamente, por musicoterapeutas registrados em associação representativa e profissionais que tenham graduação, pós-graduação ou outra formação compatível em musicoterapia, certificados por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão competente.
Art. 3º O tratamento poderá passar por avaliações qualitativas periódicas a fim de se aferir o desenvolvimento do paciente, com objetivos terapêuticos individualizados que serão traçados pelo terapeuta durante a avaliação inicial e/ou atendimento musico terapêutico.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de abril de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 106/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso V do Art. 8º. da Lei nº 4.987/2022 de 30 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R$3.547,00 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) CÂMARA LEGISLATIVA DE MACAÉ.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso V do Art. 8º da Lei nº 4.987/2022 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Anexo I.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de abril de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº.: 106/2023 **DE: 27/04/2023**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
CÂMARA LEGISLATIVA DE MACAÉ					
Secretaria da Câmara					
10.02.01.031.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.1.91.13.02.00.00		27	500	3.547,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 3.547,00					
				TOTAL ANULADO: 3.547,00	
CÂMARA LEGISLATIVA DE MACAÉ					
Secretaria da Câmara					
10.02.01.031.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.1.91.92.13.00.00		4373	500		3.547,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 3.547,00					
					TOTAL REFORÇADO: 3.547,00

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
500	3.547,00	3.547,00
TOTAL:	3.547,00	3.547,00

